

## ATOS DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Regimento Nº -  
Fortaleza, 23 de janeiro de 2019

### REGIMENTO INTERNO DA SECRETARIA EXECUTIVA DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IGUATU

#### CAPÍTULO I

##### Das Disposições Preliminares

Art. 1º O presente Regimento Interno, em conformidade com os arts. 66 e 67, IX, da Lei Complementar Estadual nº 72/2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará), disciplina o funcionamento da Secretaria Executiva das Promotorias de Justiça da Comarca de Iguatu

Art. 2º A Secretaria Executiva das Promotorias de Justiça da Comarca de Iguatu é responsável pelos serviços administrativos e tem como missão primordial prestar suporte e auxílio no desempenho da atividade funcional dos membros do Ministério Público do Estado do Ceará que atuam nas Promotorias de Justiça da Comarca de Iguatu.

#### CAPÍTULO II

##### Da Organização Administrativa

Art. 3º A Secretaria Executiva das Promotorias de Justiça da Comarca de Iguatu é composta por:

- I – Membros do Ministério Público;
- II – Secretário Executivo;
- III – Servidores;
- IV – Estagiários.

##### Seção I

##### Dos Membros da Secretaria Executiva

Art. 4º São deveres dos integrantes da Secretaria Executiva:

- I – Comparecer com assiduidade e pontualidade às reuniões, salvo motivo justificado;
- II – Desempenhar com zelo e presteza os serviços de seu encargo;

III – Observar fielmente o plano anual de atuação e os planos de metas.

Art. 5º São direitos dos integrantes da Secretaria Executiva:

- I – Sugerir a convocação de reuniões extraordinárias, na forma do art. 15 deste Regimento Interno;
- II – Ser cientificado das datas das reuniões;

- III – Ter a palavra nas reuniões;
- IV – Exercer o livre convencimento.

##### Seção II

##### Do Secretário Executivo

Art. 6º O cargo de Secretário-Executivo das Promotorias de Justiça da Comarca de Iguatu será provido por alternância, iniciando-se pelo critério de antiguidade no cargo, para exercício durante o período de 01(um) ano, vedada à recondução.

Parágrafo Único. O Secretário Executivo não será dispensado das atribuições de sua titularidade.

Art. 7º Compete ao Secretário Executivo das Promotorias de Justiça da Comarca de Iguatu, dentre outras atribuições fixadas na legislação:

- I – Convocar e presidir as reuniões mensais ordinárias e extraordinárias, com presença obrigatória de seus membros, lavrando-se ata circunstanciada a ser remetida ao Procurador-Geral de Justiça;
- II – Organizar e superintender os serviços auxiliares das Promotorias, distribuindo tarefas e fiscalizando trabalhos executados, na forma do Regimento Interno;
- III – Cientificar o Procurador-Geral de Justiça acerca da prática de infrações funcionais por parte dos seus servidores;
- IV – Proceder e fiscalizar, na forma deste Regimento Interno e das Resoluções que definem as atribuições de cada Promotoria de Justiça, a distribuição de autos e peças de informação para cada Promotoria que compõe a Secretaria Executiva;
- V – Velar pelo bom funcionamento da Promotoria e o perfeito entrosamento entre os seus integrantes, respeitada a autonomia e independência funcionais, encaminhando aos Órgãos de Administração Superiores as sugestões para o aprimoramento dos serviços, metas e planos institucionais;
- VI – Organizar o arquivo geral da Secretaria Executiva;
- VII – Remeter, até o dia 10 (dez) de cada mês, ao Corregedor-Geral do Ministério Público, quadro estatístico dos processos distribuídos e devolvidos e o relatório das atividades do mês anterior, nos termos da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Ceará;
- VIII – Remeter ao Procurador-Geral, até o dia 10 (dez) de abril de cada ano, sugestões das Promotorias de Justiça para elaboração do Plano Anual de Atuação do Ministério Público para o exercício seguinte;
- IX – Representar a Secretaria Executiva em atos e solenidades ou quando convocado pelos Órgãos da Administração Superior do Ministério Público ou delegar a função a outro Promotor de Justiça;
- X – Planejar e organizar eventos de natureza jurídica no âmbito de atuação da Secretaria Executiva.

Art. 8º Nos casos de afastamento ou impedimento do Secretário Executivo, assumirá o cargo outro Promotor de Justiça, pelo critério de antiguidade no cargo .

## PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

### Procurador Geral de Justiça:

Plácido Barroso Rios

### Vice Procurador(a) Geral de Justiça

Vanja Fontenelle Pontes

### Corregedor Geral:

José Wilson Sales Júnior

### Secretário Geral:

Haley de Carvalho Filho

### Ouvidora Geral:

Vera Maria Fernandes Ferraz



**MPCE**  
Ministério Público  
do Estado do Ceará

### Seção III

#### Dos Servidores

Art. 9º A Secretaria Executiva contará com servidores destinados a realizar atividades administrativas inerentes às funções e atribuições do órgão.

Art. 10. Ao(s) servidor(es) lotado(s) na Secretaria Executiva compete:

- I – Executar os serviços de recepção;
- II – Preparar os expedientes administrativos, encaminhando-os ao Secretário Executivo;
- III – Secretariar as reuniões ordinárias e extraordinárias, auxiliando na elaboração das respectivas atas;
- IV – Manter sob sua guarda livros, fichas, documentos e papéis da Secretaria Executiva;
- V – Organizar em pastas específicas os arquivos afetos à Secretaria Executiva;
- VI – Prestar as informações que lhe forem requisitadas ou solicitadas e expedir certidões;
- VII – Agendar compromissos do Secretário Executivo ou do seu substituto legal;
- VIII – Operar os sistemas informatizados da Procuradoria Geral de Justiça para recebimento e movimentação de processos administrativos;
- IX – Controlar o material de expediente e consumo e providenciar sua reposição;
- X – Zelar pelos equipamentos e materiais à disposição da Secretaria Executiva;
- XI – Providenciar o recebimento e a expedição, via protocolo, dos documentos pertinentes;
- XII – Providenciar o encaminhamento de documentos recebidos dos Promotores de Justiça;
- XIII – Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Secretário Executivo.

Art. 11. As reuniões ordinárias da Secretaria Executiva das Promotorias de Justiça de Iguatu ocorrerão, preferencialmente, na última semana de cada mês, na sede do Ministério Público, em horário a ser definido em convocação específica.

§1º Os Promotores de Justiça poderão enviar à Secretaria Executiva, até o dia 15 (quinze) de cada mês, ou primeiro dia útil subsequente, sugestão sobre qual assunto desejam tratar na reunião, a fim de que os demais Promotores possam ter conhecimento de seu conteúdo e possam formar suas convicções sobre os temas;

2º Não havendo requerimento de qualquer membro da Secretaria Executiva, nem tampouco convocação do Secretário Executivo, à míngua de qualquer assunto a tratar, não se fará a reunião mensal e ordinária;

§3º Ofício contendo a convocação, a pauta, local e horário da

reunião será enviado a cada uma das Promotorias de Justiça, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, mediante protocolo físico ou comunicação eletrônica;

§4º Considera-se instalada uma reunião desde que presentes, pelo menos, a maioria simples do total de membros da Secretaria Executiva. Não havendo o necessário quórum de instalação, o Secretário Executivo designará a próxima data desimpedida;

§5º Qualquer matéria urgente poderá, por deliberação da maioria simples dos presentes, ser colocada em discussão, ainda que não conste da pauta de convocação.

Art. 12. Aberta a reunião, cada Promotor de Justiça que solicitar sua inscrição disporá de 05 (cinco) minutos, prorrogáveis por mais 05 (cinco), para debater os assuntos em pauta.

Parágrafo único. Somente após o cumprimento da pauta, os Promotores de Justiça poderão solicitar inscrição ao Secretário Executivo para expor outros assuntos.

Art. 13. As deliberações serão tomadas pela maioria simples dos presentes, salvo os casos excepcionados neste regimento interno.

§1º Havendo empate, prevalecerá a decisão em favor da qual tenha votado o Secretário Executivo, devendo ser encaminhadas ao Procurador-Geral de Justiça somente as questões ou demandas de sua competência institucional.

§2º Ao Secretário Executivo caberá as providências necessárias à implementação das decisões oriundas das reuniões, ou, se for o caso, comunicação dos órgãos encarregados de sua implementação.

Art. 14. O cancelamento da reunião ordinária deverá ser justificado, designando-se, a seguir, nova data para a sua realização, com consequente convocação na forma do art. 11 deste Regimento.

Art. 15. As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Secretário Executivo, ou mediante requerimento subscrito pela maioria absoluta dos integrantes da Secretaria Executiva, sempre que motivo relevante e urgente o justificar.

Parágrafo único. A reunião extraordinária será convocada, na forma do art. 11 deste Regimento, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de sua realização.

### CAPÍTULO IV

#### DA REFORMA DO REGIMENTO INTERNO

Art. 17. A proposta de reforma do Regimento Interno da Secretaria Executiva das Promotorias de Justiça da Comarca de Iguatu dar-se-á somente por deliberação da maioria absoluta dos Promotores de Justiça integrantes da mencionada Secretaria

### PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

#### Procurador Geral de Justiça:

Plácido Barroso Rios

#### Vice Procurador(a) Geral de Justiça

Vanja Fontenele Pontes

#### Corregedor Geral:

José Wilson Sales Júnior

#### Secretário Geral:

Haley de Carvalho Filho

#### Ouvidora Geral:

Vera Maria Fernandes Ferraz



**MPCE**  
Ministério Públiso  
do Estado do Ceará

Executiva, em sessão especialmente convocada para este fim.

Parágrafo único. A proposta de reforma do Regimento Interno poderá ser de iniciativa do Secretário Executivo ou de qualquer Promotor de Justiça membro da Secretaria Executiva das Promotorias de Justiça da Comarca de Iguatu, acompanhada da respectiva justificativa.

Art. 18. Após a aprovação da Proposta de reforma do Regimento Interno por seus integrantes, o texto subscrito será encaminhado à deliberação do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça.

## CAPÍTULO V

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Este Regimento Interno será submetido à aprovação do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado do Ceará.

Art. 20. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Executivo das Promotorias de Justiça da Comarca de Iguatu.

Art. 21. Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza, 23 de janeiro de 2019

Plácido Barroso Rios  
Procurador-Geral de Justiça  
Presidente do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça

Sheila Cavalcante Pitombeira  
Procuradora de Justiça

Maria Neves Feitosa Campos  
Procuradora de Justiça

Maria Magnólia Barbosa da Silva  
Procuradora de Justiça

Lúcia Maria Bezerra Gurgel  
Procuradora de Justiça

Vanja Fontenele Pontes  
Procuradora de Justiça

Suzanne Pompeu Sampaio Saraiva  
Procuradora de Justiça

José Wilson Sales Júnior  
Procurador de Justiça  
Corregedor-Geral de Justiça

Edná Teixeira Magalhães

Procurador de Justiça

Antônio Firmino Neto  
Procurador de Justiça

Maria Aurenir Ferreira de Carvalho  
Procuradora de Justiça

Águeda Maria Nogueira de Brito  
Procuradora de Justiça

Maria de Fátima Pereira Valente  
Procuradora de Justiça

José Raimundo Pinheiro de Freitas  
Procurador de Justiça

## ATOS DO NÚCLEO GESTOR DE ESTÁGIO

Portaria Nº 462/2019

Fortaleza, 24 de janeiro de 2019

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR NESTOR ROCHA CABRAL, COORDENADOR DO NÚCLEO GESTOR DE ESTÁGIO, no uso das atribuições institucionais conferidas pelo Artigo 111, caput, da Lei Complementar nº 72, de 12 de dezembro de 2008 e pela Portaria nº 1813/2018 do Procurador-Geral de Justiça, publicada no Diário Oficial do MPCE aos 12 dias do mês de março de 2018, e

CONSIDERANDO a informação acostada ao Processo nº 2319/2019-0, datado de 22/01/2019, dando conta do desligamento de Maria Thaiane Luciano Nunes, estagiária do Ministério Público do Estado do Ceará, acadêmica do curso de Direito.

RESOLVE revogar o termo de compromisso de estágio subscrito pela mencionada estagiária com efeito a partir do dia 07/02/2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

NÚCLEO GESTOR DE ESTÁGIO, em Fortaleza, aos 24 dias de janeiro de 2019.

Nestor Rocha Cabral  
Promotor de Justiça  
Coordenador do Núcleo Gestor de Estágio

Portaria Nº 463/2019

Fortaleza, 24 de janeiro de 2019

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR NESTOR ROCHA CABRAL, COORDENADOR DO NÚCLEO GESTOR DE ESTÁGIO, no uso das atribuições institucionais conferidas pelo Artigo 111, caput, da Lei Complementar nº 72, de 12 de

## PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

**Procurador Geral de Justiça:**  
Plácido Barroso Rios  
**Vice Procurador(a) Geral de Justiça:**  
Vanja Fontenele Pontes

**Corregedor Geral:**  
José Wilson Sales Júnior  
**Secretário Geral:**  
Haley de Carvalho Filho

**Ouvidora Geral:**  
Vera Maria Fernandes Ferraz

